

LUIZ MODESTO DE ARAÚJO, RG 7.139.883, publicada a 1-2 de 1986; MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, RG 3.339.084, publicada a 25-9-85; SIDNEY PIRES, RG 3.067.496, publicada a 27-9-85; VALDENAR RIBEIRO, RG 3.801.355, publicada a 15-4-86; VALTER RODRIGUES BRISOLA, RG 5.106.283, publicada a 27-9-85; VERA HELENA MONTORO DE NOURA COUTINHO, RG 5.082.676, publicada a 23-5-86;

a partir de 4-5-87

SYLVIO FROES, RG 1.439.804, publicada a 9-10-85;

a partir de 8-5-87

MARIA ANGELICA GALIAZZI, RG 2.099.625, publicada a 8-5-86;

a partir de 9-5-87

WALDYR DOS SANTOS, RG 3.125.746, publicada a 19-9-85;

a partir de 18-5-87

MARIA DO LIVRAMENTO DE VASCONCELOS, RG 2.985.166, publicada a 11-7-85;

a partir de 28-5-87

JOSÉ MARTINS PEREIRA, RG 7.313.654, publicada a 26-9 de 1985;

a partir de 7-7-87

NYRCE RAMOS DE CARVALHO, RG 2.586.621, publicada a 13-9-85

a partir das datas a seguir indicadas, os efeitos das resoluções adiante mencionadas, na parte em que arbitram gratificação de representação aos interessados:

publicada a 5-8-86

DARCI PEREIRA DINIZ, RG 2.855.938 e ADILSON TORLEZI, RG 3.325.140, a partir de 31-7-87;

publicada a 27-1-87

ANA LÚCIA COTUNHA DE ALMEIDA, RG 10.506.312, a partir de 28-7-87.

a partir de 1-5-87, os efeitos da resolução publicada a 23-8-86, que designou MARIA CECILIA MENHA BARRETO, RG 4.478.905, para exercer a função de Assistente de Administração Geral Nível II, ficando cessados os efeitos da gratificação mensal, que lhe foi arbitrada;

a partir de 1-6-87, os efeitos da resolução publicada a 29-8-85, na parte em que designou REGINA LARA AMABILE, RG 4.188.227, para exercer as funções de Assistente Nível I, ficando cessados os efeitos da gratificação que lhe foi arbitrada;

a partir de 29-7-87, os efeitos da resolução publicada a 31-10-85, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a LUIZ FLORIVAL DA CUNHA, RG 8.888.133

a partir de 1-8-87, os efeitos da resolução publicada a 27-7-85, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a ROSELITA LIMA, RG 6.368.975

CONSIDERANDO PRORROGADO

em caráter excepcional, o afastamento de RUBEM LA LAINA PORTO, RG. 2.823.382, Agente do Serviço Civil Nível VIII, do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, da Secretaria de Obras, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestou serviços junto à Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no período de 1-4 a 24-6-87

PRORROGANDO

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de JOÃO GIMENES, R.G. 2.378.070, Auxiliar de Enfermagem, efetivo, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Justiça, até 31-12-87

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de GILBERTO GUIMARÃES, RG 3.769.292, Encarregado de Setor II, temporário, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto ao Juízo de Direito da 2ª Vara da comarca de Jacaré, do Poder Judiciário, até 31-12-87

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 17-5-86 que, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, autorizou o afastamento de MARIA DA GRAÇA ANTUNES SALLES CABIANCA, RG 4.534.022, Procurador do Estado Nível I, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria Executiva de Habitação, até 31-12-86

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 12-8-87

Na resolução de designação para responder pelo expediente da Diretoria do Centro de Convivência Infantil, da Secretaria do Governo, publicada a 23-10-85, referente a AMADEU DE CARVALHO PAÇO FILHO, RG 1.367.860, para declarar que, nos termos do art. 196, da L.C. 180-78 e em decorrência de promoção por merecimento, do grau D para o E, no seu cargo efetivo, publicada a 7-8-87, a gratificação pro-labore a que se refere, passou a corresponder, a partir de 30-6-87, à diferença entre os valores dos padrões 30-E da E.V.7, T-II e 31-E; da E.V.4, T-I, instituída pela L.C. 247-81.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 12-8-87

No processo DMSCE-270-73 em que EUNICE NEIDE ALVES MASSAROTTO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 211-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição, o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-1.993-84 c/ap.doc.822-99-86-SE em que MARIA HELENA CARTAPATTI DA COSTA, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 212-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição os recursos intempestivamente apresentados pela interessada, para, aquele título, indeferir-los, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.027-85 em que AUREA AGRIPINA VILELA VIEIRA CONDINO, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 201-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-2.394-85 em que DORACI LUZIA DEJATO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 195-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-3.319-85, em que WALDIR ANTONIO CORDOVA, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 217-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado".

No processo DMSCE-3.473-85, em que NEUSA SUMIKO TANAKA MUNHOZ, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 197-87-LS conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-3.633-85-SS, em que MARIA JOSÉ GIANMASI BARBOZA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 213-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-3.711-85, em que NEUSA PONTES ISMERIM interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 198-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada Neusa Pontes Ismerim, RG 3.809.553."

No processo DMSCE-3.712-85, em que THEREZINHA APARECIDA ARRUDA DA SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 202 de 1987-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-3.721-85, em que EDITH CONCEIÇÃO DA CRUZ interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 203-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-3.792-85, em que MARIA THEREZINHA PIOTTO DE ASSIS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 208-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-107-86, em que EDNA APPARECIDA DE CAMPOS GRITI, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista dos pareceres 950-86, e 209-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, Edna Aparecida de Campos Gritti, RG 4.756.456, para aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-272-86, em que JOSÉ AFONSO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 200-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço a ocorrência, na espécie, da prescrição do direito de pleitear, na área administrativa, determinando, por conseguinte, a devolução dos autos à origem, para arquivamento".

No processo DMSCE-365-86, em que NORBERTO CLAUDINEI BARBOSA, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 210-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-563-86-SS, em que VANDELINA DE SOUZA NUNES, interpõe recurso que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 214-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-749-86, em que VANICE DE BARROS BEATO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 204-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.128-86-SS c/aps.Doc.6745-99-86-SE em que THEBES HENRIQUE VASCO DE TOLEDO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 216-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

PORTARIAS DO CHEFE DE GABINETE DE 11-8-87

DESIGNANDO

CASSANDRA JEAN MOREIRA MANES, RG.404.800-DP, Escriturária I, temporária, do SQF-II-QSG, padrão 19-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção II, do SQC-II-QSG, padrão 19-A da E.V.2, T-I, classificado na Seção de Registro Legislativo, da Assessoria Técnica à Bancada Paulista, da Subsecretaria para Assuntos do Governo do Estado de São Paulo em Brasília, de que trata o art. 49, do Dec.24.617-86;

a partir de 13-5-87, ELZA MOREIRA DA SILVA, R.G. 6.556.682, Escriturária I, temporária, do SQF-II-QSG padrão 20-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção II, do SQC-II-QSG, padrão 19-A, da E.V.2, T-I, em decorrência da aposentadoria de Marival Almeida, classificado na Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Administração, da Subsecretaria para Assuntos do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília.

(Republicadas por terem saído com epigrafe incorreta).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVICO DE CADASTRO, FREQUENCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILA DA DIRETORA, DE 11-8-87

Retificação

No título de nomeação referente a NELSON ESSAKI, RG 3.581.34, ...

onde se lê: do padrão 21-B para o 21-C (promoção de grau), leia-se : do padrão 21-B para o 21-C (promoção de grau).

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

APOSTILA DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR-CHEFE, DE 12-8-87

No título de nomeação referente a ILKA MARIA DA COSTA AGUIAR, RG 6.601.290, Analista para Reforma Administrativa I, do SQC-I-QSG-ATL, para declarar que, nos termos dos arts.118 e 119, da L.C.180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 11-8-87, do padrão 18-A para o 27-C, da E.V.3, T-I.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO de 12.8.87

DECLARANDO DESIGNADO:

o bel. WILSON ROBERTO SIL - RG. nº 3.996.141 - Fiscal da Junta Comercial, do SQF-II-QSJ, padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, quando no período de 20.7 a 3.8.87, substituiu o bel. ANTONIO CARLOS GUIDO - RG. nº 1.815.092 - Assessor Técnico da Junta Comercial, em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 23-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, durante seu impedimento por férias.

a belª IEDA MARIA LIMA - RG. nº 5.480.255 - Procurador do Estado Nível II, efetivo, do SQC-III-QSJ, referência 12, da Procuradoria Geral do Estado, quando, no período de 21.4 a 5.5.87, substituiu a belª EDDA GONÇALVES HAFEEI - RG. nº 2.521.305 - Procurador do Estado Assistente, do SQC-I-QSJ, em comissão, referência 40, durante seu impedimento por licença saúde.

a belª MARTA GIGLI DE ALMEIDA - RG. nº 2.812.275, Chefe de Seção II, do SQC-II-QSJ, padrão 29-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Junta Comercial do Estado, quando no período de 20.7 a 3.8.87, substituiu o bel. JOSÉ MACEDO DOS SANTOS - RG. nº 717.461, Assessor Técnico da Junta Comercial, efetivo, do SQC-I-QSJ, padrão 33-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, durante seu impedimento por férias.

DIRETORIA GERAL

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL de 12.8.87

DECLARANDO:

na portaria em nome do bel. RENATO PINTAUDI MACEDO - RG. 457.944, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais equivalentes à referência 38, Tabela I, correspondentes e vencimentos e vantagens do art. 40, da L.C. 308/83, de vantagem pessoal, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e não como constou da apostila de 7.5.85, publicada no D.O. do dia imediato.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTIVO - SEÇÃO II

Jornalista responsável
Dilson Mezzelani Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio do Oliveira, 151 - CEP 01313 - São Paulo
Telefones 93.0284 e 721.3344 (rjx-24) - Telex (011) 31557

Recebimento de originais para publicação às 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 - ramais 221 e 229

REPARAÇÕES E PARTICULARES

Entrega SP - Capital - Semestral C\$ 1.660,00
Entrega demais localidades - Semestral C\$ 1.284,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Entrega SP - Capital - Semestral C\$ 1.519,00
Entrega demais localidades - Semestral C\$ 1.141,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia - C\$ 10,00 Exemplar atrasado - C\$ 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 224 - Fone 256-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5515 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-4315
POSTOS DE VENDAS NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Almirante Barroso, 229 - Fone (016) 21.6832 - RAMAL 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas, 30 - Fone (012) 22-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (014) 33-5183 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Marechal Goulart, 2109 - Fone (082) 22-1522 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 375 - Fone (016) 625-2245 - RAMAL 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 359 - Fone (017) 33-9277 - RAMAL 16



Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Parron
Comercial - Mauro Daher
Financeiro e Administrativo - José Engelberto da Oliveira
Jornal - Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua 15 de Novembro, 1.321 - CEP 05011-100 - São Paulo
Telefone 291-4141 (RAMAL) - Telex (011) 31557